



**Câmara Municipal de Conceição de
Macabu - RJ - Conceição de Macabu -
RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/14000021

Número / Ano	000021/2025
Data / Horário	14/02/2025 - 11:23:00
Ementa	Solicita esclarecimentos acerca da reforma da creche do bairro Vila Nova (Creche Vovó Áurea Pacheco Daumas).
Autor	Gáucho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	3
Número da Matéria	2
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 2125
Rubrica  Fls. 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
19.02.25
[Signature]

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 02/2025

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 31/25
Rubrica *[Signature]* Fls. 02

CONSIDERANDO o artigo 122, §3º, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o artigo 42, inciso XVIII, e o artigo 96, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu/RJ;

Requer, na forma regimental, após aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o presente requerimento, objetivando que sejam prestadas as informações abaixo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a pedido:

ACERCA DA REFORMA DA CRECHE VOVÓ ÁUREA PACHECO DAUMAS, a creche localizada no bairro Vila Nova, próxima ao Ginásio Poliesportivo, considerando o Termo de Compromisso PAR nº 15111 (anexo), no qual foi verificado um aporte de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no valor total de R\$ 619.999,99, REQUEIRO OS SEGUINTE ESCLARECIMENTOS:

1. Qual a **DESTINAÇÃO EXATA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE** para a reforma da Creche do bairro Vila Nova?
2. Qual o **PLANEJAMENTO** da Prefeitura **PARA A EXECUÇÃO** da obra? Existe um cronograma oficial de etapas e prazos?
3. Houve alguma **LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA** para a realização da reforma? Se sim, quais foram os critérios adotados?
4. **QUAL VALOR SERIA SUFICIENTE** para a conclusão integral da reforma? Há previsão de complementação com recursos municipais? Existem **ESTUDOS ORÇAMENTÁRIOS** a serem realizados ou já executados?
5. Qual a **PREVISÃO PARA O INÍCIO EFETIVO** das obras e a **ENTREGA DA UNIDADE** reformada à população?

Certos de contar com a aprovação do presente **REQUERIMENTO** pelos demais parlamentares e do pronto atendimento pelo Exmo. Sr. Prefeito, reiteramos votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu/RJ, 14/02/2025.

[Signature]
Tayguara Bueno de Souza Tavares
(Gaúcho)
Vereador

APROVADO POR LINANIMIDADE
25.10.25
[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Secretaria:

Estadual

Municipal

Estado:

Rio de Janeiro

Município:

Conceição de Macabu

Tipo do objeto:

Selecione:

Período da Validação:



a

Período do Pagamento:



a



Não sou um robô

Pesquisar

Documentos do PAR - Ciclo 4

Nenhum registro encontrado

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 21125
Rubrica 008 Fls. 03

Documentos do PAR - Ciclo 3

Termo de Compromisso	Processo	Nº do Documento	Tipo de Documento	Tipo do Objeto	Data da Validação	Período do Pagamento	Vigência	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)
	23400.004918/2019-32	202001624-4	Aditivo - Municípios_Veículo	Veículo	05/07/2021. 26/01/2021. 31/08/2020. 19/02/2020	02/03/2021	29/04/2022 - (-1022 dias)	R\$274.000,00	R\$226.550,00	R\$226.550,00	R\$0,00
	23400.002105/2020-48	202003518-6	Aditivo_Município_Emenda Relator/COMISSÃO_Mobiliário	Mobiliário	15/05/2024. 05/04/2024. 16/08/2023. 23/11/2022. 11/08/2022. 02/10/2020		30/05/2025 - (-105 dias)	R\$73.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Documentos do PAR - Ciclo 2

Termo de Compromisso	Processo	Nº do Documento	Tipo de Documento	Tipo do Objeto	Data da Validação	Período do Pagamento	Vigência	Quantidade de Obra	Valor do Termo	Valor Empenhado	Valor Pago	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)
	23400.001855/2011-10	01768/2019	PAC2	PAC - Proinfância	11/12/2019	21/09/2011. 06/12/2013	11/12/2022 (-796 dias)	1	R\$1.254.826,10	R\$310.000,00	R\$310.000,00	R\$2.648,37

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.596, de 25 de julho de 2012, as Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE nº 14, de 6 de junho de 2012, nº 24, de 2 de julho de 2012 e nº 3, de 23 de fevereiro de 2015 e a Portaria nº 601, de 18 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal Secretária de Educação do Estado do CONCELHO DE MACABU, compromete-se a informar a execução da obra(s) inacabada(s), postada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº 1798, conforme condições a seguir estabelecidas:

- I - A rematada da(s) obra(s) remanejada(s) e condicionada à posterior emissão dos pareceres técnicos relativos à prestação de contas parcial do instrumento originalmente firmado e à viabilidade técnica e financeira para conclusão da(s) obra(s) inacabada(s);
- II - Para a emissão dos pareceres mencionados no item anterior, é indispensável a apresentação de toda documentação solicitada pelo órgão técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sob pena de extinção deste Termo de Compromisso;
- III - A alteração do status de inacabada da(s) obra(s) no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) somente ocorrerá após a emissão dos pareceres técnicos indicados no item I;
- IV - O repasse de recursos por parte do FNDE, quando aplicável, na utilização de eventual saldo disponível na conta bancária vinculada ao instrumento anteriormente pactuado, somente poderá ocorrer após o FNDE reavaliar e ratificar o laudo técnico expedido pelo ente federado que atestara a viabilidade técnica e financeira para conclusão da(s) obra(s) inacabada(s), conforme o estabelecido no art. 2º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2015;
- V - A vigência deste Termo de Compromisso e do 36 (trinta e seis) meses contados de sua assinatura, conforme prevê a Portaria nº 601, de 18 de novembro de 2019;
- VI - Após o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Portaria nº 601, de 18 de novembro de 2019, este Termo de Compromisso será convalidado, em definitivo, ocorrendo a mudança do status jurídico e confirmando a validade das partes;
- VII - As obra(s) devolvida(s) serão realizadas em método convencional de construção, conforme as regras definidas nas Resoluções CD/FNDE nº 24/2012 e nº 2/2018;

VIII - Executar os recursos financeiros recebidos do FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos.

IX - Os recursos para execução das obras e serviços deverão ser parcelados, após a obtenção da avaliação física da(s) obra(s), comprovada mediante relatório do vistoria insendo pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, o aprovado pela equipe técnica do FNDE, conforme estabelecido a Resolução CD/FNDE nº 24/2012;

X - Os valores destinados à execução do objeto do presente instrumento, serão distribuídos da seguinte forma:

PRÉ- ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR FNDE	VALOR A RECEBER RELATIVO AO PACTO ORIGINAL	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
4644	19796 - CRECHE DO BAIRRO DA VILA NOVA	Escola de Educação Infantil Tipo C	619.999,99	309.999,99	2.128,78

DADOS DO TERMO ORIGINAL

Pré-ID	Obra	Valor do FNDE	Valor do Município	Valor Total
4644	CRECHE DO BAIRRO DA VILA NOVA	619.999,99	0,00	619.999,99

XI - O aporte de recursos por parte do FNDE, será limitado ao valor estabelecido no pacto original, devendo o ente federado aportar recursos próprios para finalização da(s) obra(s), em consonância com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução CD/FNDE nº 3/2015;

XII - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do pacto original, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for o menor, devendo então o ente federado reduzir do valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

XIII - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XIV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste termo de compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibido a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos, OBR, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XV - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XVI - Responsabilizar-se com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como acúleos necessários à implantação de(s) empreendimento(s) não(s) previamente aprovados(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nos planos organizacionais de(s) projeto(s) (custódios) e aprovados(s);

XVII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVIII - Comunicar mensalmente ao FNDE sobre a aplicação dos recursos e a conclusão do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolares, por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC, endereço eletrônico: <http://simec.mec.gov.br>;

XIX - Realizar licitação para os contratos necessários à execução da(s) obra(s), observando a legislação vigente, as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XX - Executar a(s) obra(s) dentro do prazo previamente aprovado, não sendo admitida alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e aceito pelo FNDE;

XXI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promovedora ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como ao par a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custodiadas com os recursos transferidos a conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a documentação técnica específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, do acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE, pela SEBIMEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em função de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, incluído em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XXVIII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXIX - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXX - Lavrar o termo de anotação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXXII - Apresentar ao FNDE ou a seus representantes legalmente constituídos o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos a conta do Programa, a qualquer tempo e a critério deste Autarquia Federal;

XXXIII - Incluir no orçamento anual de ente federado os recursos necessários para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1954;

XXXIV - Não considerar os valores transferidos no âmbito dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXVI - Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 24/2012 e normativos pertinentes à matéria;

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 179 da Constituição Federal, no que tange aos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária;

Brasília/DF, 29 de Novembro de 2019

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREF MUN DE CONCEIÇÃO DE MACABU

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES - CPF: 402.669.587-53 em 11/12/2019

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 21/15
Rubrica 01/04



CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA

OFÍCIO GP Nº 044/2025

ASSUNTO: ENCAMINHA REQUERIMENTO LEGISLATIVO

Conceição de Macabu/RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para **encaminhar** a Vossa Excelência o **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 02/2025**, de autoria do vereador:

— Tayguara Bueno de Souza Tavares (*Gaúcho*).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 21125
Rubrica 02/02/25

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	3.432/25
Em:	26 / 02 / 25
Ass:	C

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP nº 049/2025

Conceição de Macabu, 24 de março de 2025.

Exmo. Sr.

Marco Antônio Oliveira da Silva

DD Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu-RJ

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 21125
Rubrica. *[assinatura]* Fls 06

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO o art.42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art.42, inciso XIV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o art.233, parágrafo único do Regime Interno da Câmara Municipal;

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, prorrogação de prazo por igual período (30 dias) para encaminhamento da resposta solicitada por Ofício, com fulcro no artigo 96, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, com intuito de viabilizar os procedimentos necessários para cumprimento do requerido pela Administração Pública, referente ao Requerimento de Informação nº 02/2025 de autoria do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
Valmir Tavares Lessa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 203/2025

Ass: *[assinatura]*
[assinatura] 25/03/2025

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@conceicaodemacabu.rj.gov.br – Tel.: (22) 2779-2191

Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ

“A maior obra é cuidar das pessoas”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 02/2025

DECLARO para devidos fins QUE RECEBI, em *inteiro teor*:

— Resposta ao **Requerimento de Informação nº 02/2025**, através do **Ofício nº 067/2024**, contendo informações relacionadas à matéria legislativa em epígrafe, solicitadas ao Poder Executivo de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu/RJ, 29 de abril de 2025.

Tayguara Bueno de Souza Tavares
(Gaúcho)
Vereador

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 29/25
Rubrica [assinatura] Fls. 07